

## 2º EDITAL DE CHAMADA PARA A CONCESSÃO DE UMA (1) BOLSA DE PESQUISA SOB OS AUSPÍCIOS DO FUNDO PEDRO YABLONOWSKY PARA 2025.

### Sobre o Fundo e o Prêmio Pedro Yablonowsky

O Fundo Pedro Yablonowsky foi constituído em nome do IME-USP, e é por ele gerido, a partir do legado da Sra. Eugênia Yablonowsky, com o objetivo de fomentar a pesquisa científica em Matemática na USP, desta forma homenageando seu marido, Pedro Yablonowsky, um entusiasta da Matemática, que viveu em São Paulo com sua esposa durante a primeira metade do Século XX. A gestão do Fundo Pedro Yablonowsky pelo IME-USP está a cargo do Conselho Gestor do fundo (CGFY). O segundo edital de concessão de verbas do fundo será lançado pelo IME-USP em 2024, para 2025.

A regulamentação do Fundo Pedro Yablonowsky, conforme a Portaria nº 1734 de 22/12/2017 do IME-USP, prevê a concessão de bolsas de pesquisa na modalidade de pós-doutorado; além disto, os bolsistas financiados pelo fundo concorrerão a um prêmio em dinheiro custeado pelo fundo. O valor do prêmio é de 1 anuidade da bolsa. O primeiro prêmio agraciará aquele que for considerado o melhor trabalho desenvolvido durante a vigência da respectiva bolsa, dentre todos os bolsistas até aquele momento.

Transitoriamente, a primeira concessão do Prêmio Pedro Yablonowsky será avaliada somente após o terceiro ano do início do pagamento da primeira bolsa, e desde que haja ao menos 5 candidatos aptos a concorrer a ele. Mais informações sobre a primeira concessão deste prêmio serão divulgadas oportunamente. A avaliação e decisão sobre cada concessão do prêmio será feita por comissão de especialistas, externos ao IME-USP, constituída exclusivamente para este fim, indicada pelo CGFY e aprovada pela Congregação do IME-USP.

### Edital de bolsa de *Maio* de 2024

- a. **Inscrições.** O CGFY receberá inscrições de candidatos à bolsa sob os auspícios do Fundo Pedro Yablonowsky por 90 dias a partir de 15/05/2024, em <cgfy@ime.usp.br>

Os candidatos devem possuir doutorado realizado em instituição de excelência, distinta do IME-USP, preferencialmente com idade máxima de 35 anos, ou com doutorado obtido há não mais do que 10 anos.

São bem-vindos projetos em todas as áreas da Matemática, incluindo a Matemática Aplicada, a Estatística e a Ciência da Computação. Cada projeto deve descrever em detalhe um plano de pesquisa original para o período de vigência da bolsa, e ser subscrito por um pesquisador do IME-USP, que atuará como seu supervisor.

O candidato deverá contatar o supervisor com antecedência para obter sua concordância em atuar como tal. O supervisor deverá ser nomeado pelo candidato no ato de inscrição, e deverá encaminhar uma carta diretamente ao CGFY concordando com a submissão do projeto e em atuar como seu supervisor.

Além disso, cada projeto (em português, inglês ou espanhol) deve ser acompanhado de currículo do candidato, com informações detalhadas de seu histórico acadêmico e de pesquisa<sup>1</sup>, bem como de duas cartas de recomendação de pesquisadores experientes de sua área que o conheçam bem (está descartado para esse fim o supervisor escolhido junto ao IME-USP).

- b. **Seleção do bolsista.** O julgamento dos pedidos de bolsa no âmbito deste edital, e a decisão sobre eventual indicado para receber a bolsa, serão feitos por uma comissão de especialistas, de conhecimento público, externos ao IME-USP, indicada pelo CGFY, e aprovada pela Congregação do IME-USP, constituída exclusivamente para esta seleção.

No julgamento, a comissão de especialistas apreciará: i) a produção científica do candidato; ii) atividades profissionais desenvolvidas; iii) a excelência do projeto apresentado e sua aderência às condições do edital.

Respostas às candidaturas serão divulgadas individualmente, por e-mail, até 120 dias após o encerramento das inscrições.

O projeto do bolsista selecionado deverá ser desenvolvido no IME-USP, de forma exclusiva, com início em 2025, no mais tardar 180 dias após a divulgação do resultado, por um período de 1 ano, com a possibilidade de extensão por mais 1 ano.

Do resultado do concurso caberá pedido de reconsideração, direcionado à comissão de especialistas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar de sua publicação.

- c. **Relatório e renovação.** Na saída do projeto, o bolsista terá 30 dias para submeter um relatório de suas atividades de pesquisa no período. Pedidos de renovação de bolsa devem ser encaminhados ao CGFY, juntamente com um relatório de atividades sobre o trabalho desenvolvido até o momento, bem como um novo projeto ou uma extensão do projeto vigente, com antecedência mínima de 60 dias para que a eventual renovação possa se dar sem interrupção. Relatórios e pedidos de renovação serão avaliados pelo CGFY com base em pareceres de especialistas externos ao IME-USP.

---

<sup>1</sup> uma versão atualizada do Currículo Lattes, com data até o final do prazo de inscrições deste edital, é aceitável

- d. **Valor da bolsa e demais vantagens.** As vantagens da bolsa incluem: 12 pagamentos mensais de R\$ 10.032,53.

No caso de advento de prole durante a vigência da bolsa, o bolsista fará jus a um período de licença remunerada de 120 dias, dentro das mesmas condições que se aplicam a bolsistas da FAPESP, conforme a Portaria PR nº 05/2019 (<https://fapesp.br/12872/portaria-pr-no-052019>).

Na excepcionalidade de que o bolsista precise interromper a bolsa, ele deve comunicar por escrito imediatamente ao CGFY, apresentando relatório de atividades realizadas até o momento, com anuência do supervisor.

- e. **Dos Pós-doutorandos.** Os pós-doutorandos seguirão o previsto na Resolução USP 8241, de 26 de maio de 2022:

1º) O recebimento da bolsa fica condicionado a admissão ao Programa de Pós-Doutorado da USP, conforme artigo 4º da Resolução USP 8241/2022, chamando o próximo aprovado caso seja cancelada a concessão.

2º) O pesquisador selecionado não poderá acumular bolsa, conforme artigo 5º da Resolução 8241/2022, devendo apresentar declaração no momento da aceitação do termo de outorga.

3º) O recebimento da bolsa não gera vínculo empregatício com a Universidade de São Paulo, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

4º) Serão causas de cessação da bolsa: i) solicitação do supervisor ou do bolsista, devidamente justificada; ii) o encerramento do vínculo de pós-doutorado; iii) a não apresentação ou reprovação de relatório(s) do bolsista; iv) a concessão, ao mesmo bolsista, de outra bolsa por agência de fomento ou por qualquer outro órgão da USP; v) o descumprimento do Código de Ética da USP, verificado por meio de procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa.

- f. **Datas importantes**

Início das inscrições: 15/05/2024

Data máxima para inscrição: 12/08/2024

Data de divulgação do(s) projeto(s) selecionado(s): 07/12/2024

Data máxima de início do projeto: 05/05/2025